



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/10/2016

Protocolo

INDICAÇÃO Nº 987 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal/PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 116 do Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe, depois de lido no pequeno expediente da Sessão Ordinária, seja encaminhada esta Indicação ao Poder Executivo Municipal, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, solicitando poda de árvore na Rua Barão do Rio Branco, próximo ao cruzamento com a Rua Antonina, ao lado da ciclovia de pedestres, pois está encobrindo uma placa.

É a indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 31 de outubro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV

Justificativa,

Moradores solicitam poda de árvore na Rua Barão do Rio Branco, próximo ao cruzamento com a Rua Antonina, ao lado da ciclovia de pedestres, pois está encobrindo uma placa de sinalização.

Os galhos atrapalham o tráfego dos veículos, pois compromete a visão, fato este que pode ocasionar acidentes.

Ademais, esse trabalho deve ser constantemente acompanhado e realizado, pois os galhos, naturalmente, voltam a crescer. Portanto, solicitamos um trabalho constante, não só neste local, mais em toda a cidade.

O artigo 37, caput, da Constituição Federal determina:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Ou seja, a manutenção de vias públicas deve satisfazer os cidadãos do Município. Deixar esses galhos sem poda pode causar sérios acidentes automobilísticos, ensejando a responsabilidade do Município, conforme dispõe o inciso XXII, § 6º, do artigo 37 da Constituição Federal, vejamos:

“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

agentes, nessa qualidade, causem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.”

Dessa forma, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal, em caso de omissão a responsabilidade da Administração Pública está assentada na ocorrência de dois pressupostos: a falta do serviço que incumbia ao ente público realizar e a culpa por não haver realizado, sendo assim, demonstrando por meio de prova documental que os danos causados foram provocados por falta de visibilidade decorrente de galhos na rua, tem o cidadão direito à indenização.

Por este motivo é necessário providências, portanto, contamos com a atenção especial do Poder Executivo para esta indicação.